

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1100/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1100/1995 DE 18/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARCOS CINTRA

E M E N T A:

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10. DA LEI No. 10.570/88 E.
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OB:

S E R V I C O S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:16:57

00000013468-65



ARQUIVADO EM 03/01/97

REGINA ADARSON
CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

RESUMO E PRÉ-ESTUDO

PROJETO DE LEI Nº: 1100/95

AUTOR DO PROJETO: Ver. Marcos Cintra

RESUMO DO PROJETO: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 10.570/88, que autoriza o Executivo a conceder, em concorrência, mediante concessão administrativa, o serviço de estacionamento de veículos a ser implantado, pelo sistema de garages subterrâneas, em diversos logradouros públicos. A alteração se refere à inclusão, na relação dos logradouros atingidos, das Praças José de Azevedo Antunes e Miguel Dell'Erba, ambas no bairro da Lapa.

JUSTIFICATIVA DO AUTOR: Trata-se do atendimento de uma reivindicação da comunidade envolvida com a região em questão. As praças por se localizarem em áreas comerciais, representam um ponto ideal para as referidas garages subterrâneas, já que o escoamento das vias públicas não comporta de maneira satisfatória o intenso fluxo de veículos que por ali circulam.

OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSITURA: A necessidade de se fazer Audiência Pública sobre este projeto de lei é que, segundo a Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu parágrafo 8º do artigo 114, a autorização legislativa para o Executivo ceder bens municipais, mediante concessão administrativa de uso, deixará de vigorar se o respectivo instrumento não for lavrado dentro do prazo de três anos a contar da publicação da lei ou da data nela fixada, se houver, para a prática do ato. É o caso de alguns logradouros da Lei nº 10.570/88. Assim, o presente projeto de lei revitaliza a concessão pretendida nesta lei, com a consequente obrigatoriedade da realização dessas audiências públicas.

Na primeira Audiência Pública levantou-se o problema de que se deveria revogar a Lei nº 10.570/88 e começar uma discussão sobre garages na Cidade, com critérios técnicos globais de planejamento do transporte e circulação viária, e também que intervenções desse tipo teriam de passar por consulta à comunidade local.



Câmara Municipal de São Paulo

Ressaltou-se que que uma vez concedidas as garages, implica que a Prefeitura Municipal não concederá autorização para novas garages, e nem implantará zona azul, em um raio de 500 m destas garages, em um prazo de 30 anos.

Também frisou-se que as garages acarretarão o aumento de trânsito na região.

Folha n.º	1	de proc.
n.º	1100	de 1995

 LIDAR COM AS COMISSÕES DE: 18 OUT 1995 COMISSÃO E JUSTIÇA; POLÍCIA JUD., METROPOLITANA E MILITAR; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ATIVIDADE ECONÔMICA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.	Câmara Municipal de São Paulo
---	--------------------------------------

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-1100/1995

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 10.570/88

Artigo 1º-Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 10.570/88, que passa a ter a seguinte redação:

Fica o Executivo autorizado a conceder, em concorrência, mediante concessão administrativa, o serviço de estacionamento de veículos a ser implantado, pelo sistema de garagens, nos seguintes logradouros públicos:

- I-Praça da República-Centro;
- II-Praça Dom Orione-Bela Vista;
- III-Rua da Consolação (entre Ruas São Luiz e Praça Roosevelt)-Centro;
- IV-Avenida Cásper Libero-Centro;
- V-Praça Coração de Maria-Jardim Europa;
- VI-Rua Estados Unidos (Entre Avenida Nove de Julho e Rua Augusta)-Jardim América;
- VII-Praça Ramos de Azevedo;
- VIII-Praça José de Azevedo Antunes-Lapa;
- IX-Praça Miguel Dell'Erba-Lapa.

Artigo 2º-As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

18

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 1.995.


PROFESSOR MARCOS CINTRA
 Vereador-PL

SEÇÃO DE REVISÃO 18 OUT 1995

Folha n.º	2	do proc.
n.º	100	de 19 95

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo inserir as praças José de Azevedo Antunes e Miguel Dell'erba, localizadas no bairro da Lapa, na lei de concessão de serviço de estacionamento de veículos em garagens subterrâneas. O projeto visa antes de mais nada, atender as reivindicações da comunidade envolvida com a região em questão.

As referidas praças por se localizarem em áreas comerciais, representam um ponto ideal para a instalação de garagens subterrâneas, já que o escoamento das vias públicas locais não comporta de maneira satisfatória o intenso fluxo de veículos que por ali circulam.

Pelas razões expostas, e por se tratar de projeto que de modo algum irá proporcionar dispêndios aos cofres municipais, peço aos nobres pares o apoio ao mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 1100 de 19 95 24 10 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 24-10-95

Lei 10.570/88

MARIA CAROLINA COSTA FORTA
Ass. Sec. Leg. e Adm.

À Com. de Const. e Justiça

26/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 30/10/95 às 12:00 hs.

o Subre Vereador
para relatar

Aurilio Azeite

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 30 de 10 de 1995

Presidência

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado.....

sob folha nº 04 e 05

Em

06.02.96

(a)

100



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11084	do ano	de 1995

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/11/95

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - FAR
16-0050/1996

Municipal de São Paulo

Folha nº	do proc.
n.º	de 19

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1100/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcos Cintra, que visa alterar a redação do artigo 1º, da Lei nº 10.570/88, que autoriza o Executivo a conceder, em concorrência, mediante concessão administrativa, serviço de estacionamento de veículos a ser implantado pelo sistema de garagens, nos logradouros públicos que especifica.

O projeto tem por objetivo a ampliação dos logradouros objeto da concessão, incluindo na lista que consta atualmente do art.1º, da referida Lei, a Praça José de Azevedo Antunes - Lapa e a Praça Miguel Dell'erba - Lapa.

O projeto de lei está amparado no art.13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/02/96

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia 14/02/1996

Página 47 Coluna 3ª

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 15/2/96

8/ **ANTÔNIO ANDRÉ**
Secretaria

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 16/4/96 às 10.00hs.

LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

AO NOBRE VEREADOR Sania Lima

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16/04/96
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junhado nesta data papel para informação documento, rubrica do selo

folha n.º 0607 10/05/96 a) **Real**



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 1100 do 19 95
O funcionário *[assinatura]*

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno. .

Em, 16.04.96.

[assinatura]
Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 07 do proc.
N.º 1100 de 1995
O funcionário *[assinatura]*

A fim de obter maiores subsídios, para tomada de decisão desta relatoria a respeito do Projeto de Lei nº 1100/95, de autoria do vereador Marcos Cintra, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, para que o mesmo, através dos órgãos técnicos competentes, se manifeste sobre a viabilidade da propositura.

em 30/04/96

[assinatura]
Vereador ~~Emílio~~ Meneghini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

[assinatura]
Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em, 10 / 05 / 96

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG.

Em 10 / 05 / 96
No 13:20 horas

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

16 / 05 / 96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

16 / 05 / 96

MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO
Assistente Técnica de Direção IV

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 08 a 10
Em 16 / 05 / 96

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0463/1996

Folha nº.	09	do proc.
nº.	1100	de 1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1100/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra - que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 10.570/88, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1100/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Jess.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 13 de maio de 1996.

Folha nº. <u>09</u>	do proc
nº. <u>1100</u>	de 19 <u>95</u>
<i>[assinatura]</i>	

Recebi ofício Leg.3 nº **0463/96**, de **13.05.96**, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **1.100/95**, de autoria do Vereador **Marcos Cintra**.

Anexo: **cópia xerográfica do PL. 1.100/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.**

RECEBI EM:
15/05/96
[assinatura]
REGINA LUCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 10

do processo n° 1100 de 19 95 16, 05 / 96 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
& Meio Ambiente
Em, 16 / 05 / 96


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

SEGUIE *m* juntado *A* nesta data, documento papel para informação, rubricado *A*

sob folha *A* nº *11 a 13*

Em *21* / *06* / *96*

(a) *Rev*



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de JUNHO de 1996

GABINETE DO PREFEITO

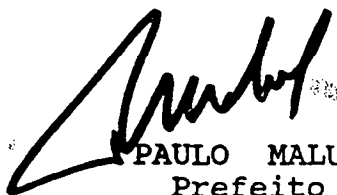
Ofício A. J. L. n.º 145/96

15 - DOCREC
15-0182/1996

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 19 / 06 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de Pol. Urbana:

Em, 20/06/96, às 18:00 hs. 

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º	12	do proc.
N.º	1100	de 19 95
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1.100/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0463/96, RE
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 145 /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	do proc.
N.º	1100	de 19 95
O funcionário		

Folha de informação n.º

d.....n.º.....em...../...../.....(a).....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 1100/95.

S.G.M. / A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no.
18/Leg.3/0463/96, a Douta Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente, solicita providências no
sentido de serem enviados subsídios para que a referida
comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de
Lei n.º 1.100/95.

O expediente formou o processo n.º
59-001.321-96*37 e está sendo examinado pelas unidades
competentes de S.M.T., visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à
E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta
será complementada.

Em 14 de JUNHO de 1996

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

..oOo..

Dra. Suelly

De acordo.

Em 14 de JUNHO de 1996

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.



Prefeitura do Município

São Paulo, 20 de junho de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 164 /96

15 - DOCREC
15-0198/1996

Folha n.º 14 do proc.
N.º 1100
O Município de São Paulo

Senhor Presidente

RECEBIDO NA
Em 20, 06 96
17:00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc



Folha n.º 15 do proc.
N.º 1100 de 1995
O funcionário 627

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1.100/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0463/96, RE-
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 164 /96.



Folha n.º 15 do proc.
N.º 1100 de 1995
O funcionário 627

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1.100/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0463/96, RE-
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 164 /96.



Folha nº	16	do proc.
Nº	1190	08/1975
funcionário	(a) <i>[assinatura]</i>	

CARMEN VERA LEONI
Aux. Téc. Adm.
DIP-001

SMT.GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado às fls. 06 do presente processo temos a informar quanto aos locais constantes do Projeto de Lei ora apresentado:

AREA I - PRAÇA DA REPUBLICA: Objeto de Concorrência Pública 02/94, Proc. Adm. 63-003.221-95*19. Encontra-se concluído o processo licitatório tendo sido já assinado contrato para implantação da obra com o consórcio vencedor do certame. O projeto encontra-se em fase de análise e aprovação pelos órgãos públicos necessários;

AREA VI - RUA ESTADOS UNIDOS: Objeto de Concorrência Pública 03/96, Proc. Adm. 63-000.972-96*46. A abertura das propostas foi adiada "sine die" conforme publicação no D.O.M. nos dias 16, 17 e 18.05.96;

AREA VII - PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO: Objeto de Concorrência Pública 06/96, Proc. Adm. 63-000.975-96*34. A abertura das propostas deu-se no dia 21.05.96, sendo que encontra-se em fase de análise pela comissão de licitação, da documentação apresentada.

AREAS II, III, IV e V: (também constantes da Lei 10.570/88): Não encaminhadas em processo de concorrência pública por parte desta Secretaria;

AREAS VIII e IX: (áreas não constantes da Lei 10.570/88 e apresentadas nesse Projeto de Lei): Não foram objeto de estudo, por parte desta Secretaria, para encaminhamento em processo de concorrência pública.

Em relação aos novos locais a serem incluídos nada temos a opor.

São Paulo, 10 de junho de 1996

LUIZ THADEU MEIRELLES BRANDÃO
Departamento de Transportes Públicos
Diretor - Resp. pelo Expediente

SMT-CH.GAB.

10 JUN 1996

2019.

SMT - G A B .

10/06/96

20-10-001-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11007 do proc.
Nº. 11007 de 1995
O funcionário 027

Folha de informação no 09

d. no em 13/06/96 (a) Gislene

GISLENE CAMPOS RODRIGUES
Of. Adm. Geral III
SMT-001

Do proc. 59-001.321-96/37

Int. : SGM-ATL

Ass.: Referente ao Projeto de Lei nº 1.100/95

Inf. nº 1067/96

SGM/ATL
Sr^a Assessora

Restituímos o presente, com as informações prestadas pela Assessoria
Técnica deste Gabinete, às fls. 08.

12/06/96


ALOISIO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
SMT

TTMK/lmsl

PREF. GAB.
★ 14/06/96 ★
11-10-091:0



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO n. 18	DATA do PROC. 18/10/96	N.º	de 19
			N.º 1100	GRADOS	funcionário	CONT. APARTE
			C. funcionário			

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10.4.1

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA

E MEIO AMBIENTE

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Faria Lima

Tereza Cristina S. Lajolo

Anna Maria Quadros

Audiência Pública realizada no "Auditório Vereador Antonio Sampaio" da Câmara Municipal de S. Paulo.

Em 09 de outubro de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini
(Memo. nº 059/96)

Secret. Mariamalia de Vasconcelos



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-8	3	Anelise	POLÍTICA URB.	09.10.96		
						Folha n° 19 do proc N° 1.000 C funcionário

para o projeto oriança e adolescentes? (Pausa.) Vou fazer a proposta de que continuemos com os outros e deixemos esse para o final. Vocês concordariam que deixássemos esse para o final? Tudo bem? (Pausa.) Então, são 11h e 30min e temos várias outros projetos. E havia até uma proposta da comissão de saúde no sentido de que levássemos o porjeto da criança e do adolescente também para a comissão de saúde. Os presentes concordariam? (Pausa.) Então, deixaremos esse para o final.

Vamos para o 721/95. Pediria ao Roberto que fizesse a leitura.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 721/95 de autoria do Vereador Mario Noda. O projeto determina que estabelecimentos que funcionzem no horário noturno e quem emitem níveis de ruído acima do permitido pela legislação, só possam ter a renovação do alvará de funcionamento mediante anuência de dois terços dos moradores residentes num raio de 50 metros.

A justificativa do autor: há descaso das autoridades competentes no combate aos estabelecimentos que não respeitam a legislação que rege o nível de ruídos máximos permitidos, principalmente bares noturnos, fato esse que prejudica enormemente o descanso dos moradores vi-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-8	4	Anelise	POLÍTICA URB.	09.10.96		

zinhos a tais estabelecimentos, inclusive crianças. Dessa forma, segundo o autor, a propositura fará "com que os proprietários desses estabelecimentos" tenham mais respeito aos direitos dos cidadãos".

A posição da comissão da constituição e justiça foi pela legalidade com apresentação de substitutivo, apenas para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Considerações: em atenção ao pedido de informações gerais sobre a matéria, formulada por nossa comissão, o Executivo pondera: 1) A propositura, se aprovada, ~~em~~ ensejaria a ocorrência de situações absurdas e injustas, como por exemplo, quando a ~~viz~~ vizinhança imediatamente for contrária à anuência e esta obtida pelo consentimento de moradores mais distantes do estabelecimento. 2) Em sendo a lei de sons urbanos uma norma de ordem pública que visa ao interesse coletivo indistintamente, a obediência a suas determinações não pode ficar ~~sub~~ subordinada a ~~pro~~ ~~ced~~ cedimentos próprios de direito dispositivo, ou seja, a vontade dos moradores.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Já existe uma lei que regula o problema de ruídos. Se os ruídos atrapalharem, deve ter vedação própria o estabelecimento. Então, não vejo por que essa lei estabelecer isso se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-8	4	Anelise	POLÍTICA URB.	09.10.96		

zinhos a tais estabelecimentos, inclusive crianças. Dessa forma, segundo o autor, a propositura fará "com que os proprietários desses estabelecimentos" tenham mais respeito aos direitos dos cidadãos".

A posição da comissão da constituição e justiça foi pela legalidade com apresentação de substitutivo, apenas para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Considerações: em atenção ao pedido de informações gerais sobre a matéria, formulada por nossa comissão, o Executivo pondera: 1) A propositura, se aprovada, ~~xxx~~ ensejaria a ocorrência de situações absurdas e injustas, como por exemplo, quando a ~~viz~~ vizinhança imediatamente for contrária à anuência e esta obtida pelo consentimento de moradores mais distantes do estabelecimento. 2) Em sendo a lei de sons urbanos uma norma de ordem pública que visa ao interesse coletivo indistintamente, a obediência a suas determinações não pode ficar ~~sub~~ subordinada a ~~pro~~ ~~pr~~ cedimentos próprios de direito dispositivo, ou seja, a vontade dos moradores.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Já existe uma lei que regula o problema de ruídos. Se os ruídos atrapalharem, deve ter vedação própria o estabelecimento. Então, não vejo por que essa lei estabelecer isso se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 22	do proc
N.º 1100	de 19 95
PRACON	CONT. APART
C. funcionário	

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
A-8	5	Anelise	POLÍTICA URB.	09.10.96

há concordância os moradores, porque se temos uma lei clara e específica, impedindo que haja ruídos e, caso houver ruídos, que estes...

... (santa)



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
A-9	1	Carla	Pol. Urbana	09.10.96	Funcionário	

sejam sanados. Essa lei, a meu ver, pelo estudo feito, parece-me que é muito mais pobre do que a que está em vigor.

Gostaríamos de chamar o Vereador Maurício Faria para sentar-se conosco.

Mais alguém quer fazer uso da palavra em relação a esse projeto?

Encerrada a discussão, passamos para o próximo projeto. Pedimos a Roberto para proceder à leitura do 46-96.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei 46/96, de autoria do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. O projeto proíbe o tráfego de caninhões de transporte com escapamento das partes laterais e traseiras do veículo. Para atender a essas exigências os caninhões somente poderão trafegar com a saída do escapamento colocada acima da cabine do motorista. Pelo projeto fica estabelecido um prazo de 90 dias, contados a partir da regulamentação da lei. O projeto prevê ainda a multa ao infrator de 10 UFM's.

Justificativa do autor: o objetivo é sanar um problema que vem ocorrendo nas ruas da capital, ocasionado por caninhões, qual seja, a poluição ocasionada pela fumaça que é expelida, principalmente



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ELABORADOR	CONT. APARTE
A-9	2	Carla	Pol. Urbano	09.10.96	C funcionário	

sobre os carros de pequeno porte.

A posição da comissão de ~~Justiça~~ Justiça foi pela legalidade, com apresentação de substitutivo para adaptar o projeto à correta forma atualizada no que se refere aos valores que devem ser grafados em Ufir e não em UFMs como havia sido apresentado.

Observações: o projeto vem ao anseio de grande parte da população que visualiza nesta simples transferência de posição do cano de escapamento uma solução barata. B) Mesmo não eliminando a poluição, evita que passageiros que estejam nos carros vizinhos aos carinhões continuem a serem atacados por nuvens de fumaça.

Ressalvamos que, conforme já lembrado pela Douta comissão de Constituição e Justiça, existe a lei nº 10.974/92 que trata de assunto semelhante, embora se aplique tão somente aos veículos que possuem emplacamento no município de São Paulo.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em análise da referida lei, verificou que a mesma, até presente data, não foi regulamentada. Entendeu, por isso, solicitar informações ao Executivo de modo que este nos responda o porquê da não regulamentação, já que a lei é de 1992 e também se está sendo aplicado o disposto nesta lei.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART
A-9 3	Carla	Pol. Urbana	09.10.96			

O Executivo, em resposta, diz que foi formado um processo e que a matéria está sendo examinada pelas unidades competentes da Secretaria Municipal de Transportes.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra encontra-se aberta para quem quiser fazer uso da mesma.

A SRA. EVA FRIGÉRIO - Lembro-me muito bem quando os ônibus passaram a ter o escapamento em cima. Quer dizer, a poluição em vez de vir por baixo vem por cima. Não muda em nada. A poluição é exatamente igual, estamos todos respirando a poluição, independente de por onde ela vem, cai na nossa cabeça.

Isso é ridículo, não resolve o problema pela raiz. A solução seria regulagem dos motores para não poluir desta forma e resolver os problemas de trânsito na capital. Obrigada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra? Por favor dizer o nome e a entidade, caso represente alguma.

O SR. ADALTO

- Bom dia a todos. Sou do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO. 26 do proc
Folha N° 1100 de 19 95
ORAÇÃO CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORAÇÃO	CONT. APARTE
A-9	4	Carla	Pol. urbana	09.10.96		

Sindicato das Empresas de Transportes de Carga. Em relação a esse projeto, já é a segunda vez que temos a oportunidade de vir aqui, e em primeiro lugar achamos louvável a iniciativa do Vereador. Existe, realmente, um problema crasso na cidade de São Paulo, o problema relacionado à questão da fumaça.

Nosso sindicato, juntamente com o Secretário Feldmann, tem feito trabalho nesse sentido. Temos feito, inclusive, campanhas junto às empresas transportadoras de cargas no sentido de regularem os seus motores e esclarecer a importância de tais medidas para a vida da cidade, enfim, para a vida de todos nós.

No entanto, acho que a colega que me antecedeu já matou um pouco a questão, o problema não está colocado na questão específica do escapamento. Sabemos que soltar por cima ou por baixo vai poluir da mesma forma, os carros ^{mesmo} inclusive, tem o escapamento por baixo e ficaria difícil modificar a situação.

A terceira questão que acho importante ressaltar é que na justificativa do Vereador não vimos um estudo técnico que pudesse dar base para ele propor a idéia da lei, volto a frisar em que pese a iniciativa positiva por parte dele, mas na justificativa não vemos um estudo técnico, algo concreto que permita que possamos apoiar tal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO
Folha n. 27 do proc.
N.º 1100 de 1995
ORÇAMENTO CONTÁBIL

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORÇAMENTO	CONTÁBIL
A-9	5	Carla	Pol. Urbana	09.10.98		

propositura de lei.

Para finalizar, acho que a questão que temos que pensar é a seguinte: talvez a matéria seja de âmbito federal. Essa questão é regulada no código de trânsito, art. 92, e também na constituição Federal delega isso a nível do Governo Estadual e Governo Federal.*

Não achamos que a questão é jurídica, queríamos registrar isso. Nós, do Sindicato, colocamos que este tipo de situação tem que ser discutido junto às montadoras. Não é possível ~~punir~~ punir o dono do veículo, o caninhoneiro, as empresas donas dos caminhões porque já compram de fábrica desta maneira. Sabemos que a Câmara Municipal talvez não teria poderes para isso, mas poderia ir como recomendação para se discutir a nível do Congresso Nacional essa mudança junto às fábricas que fazem os caminhões.

Essa é a posição da nossa entidade.

O SR. _____ - O Senhor tem idéia de por que a lei não foi regulamentada? A lei que obriga que os caminhões em placados em São Paulo tenham esse escapamento?

O SR. _____ - Para nós foi uma surpresa ouvir a intervenção da colega, eu não sabia que tinha uma ~~intervenção~~



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Alô	1	Adília	pol urb	9 10 96	Funcionário	

lei relacionada a esse assunto. Nós não tínhamos essa informação. Vou pegar com ela o número da lei, mas não sabemos nada em relação a isso. Não temos uma posição sobre isso.

O SR. FÁBIO NAZARÉ - Sou assessor do Vereador Toninho Paiva. Aceitamos, em nome do Vereador, as ponderações anteriormente expostas. Alguma coisa tem de ser feita. Vamos, ao final da causa, não vamos procurar assim tantos meios. Esse negócio de ter escapamento em cima de carros menores é uma coisa que deve ser resolvida a curto prazo. Em termos de ~~poluição~~, tanto faz a fumaça ir para cima ou para baixo porque ela continuara a poluir o meio ambiente, mas temos que preservar - e esse é o objetivo do projeto do Vereador Toninho Paiva - os carros de menor porte. Os escapamentos desses caminhões descarregam em cima desses veículos, causando mal-estar e má visibilidade momentânea.

O objetivo maior do projeto é sanar, de imediato, essas situações. Aceitamos todas as ponderações, acima de tudo as daquela senhora que falou antes. Não se vai resolver o problema da poluição, mas será resolvido o problema dos carros de porte menor que transitam pelo Município.

A SRA. MIRIAM ARANTES BARCELOS - Falando como cidadão, mora dora desta cidade. Acho curioso estar-se discutindo a posição do escapamento do carro quando temos uma legislação de trânsito que estabelece horários para os caminhões trafegarem pela cidade, bem como regiões.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
A 10	2	Adília	com pol urb	9 10 96	O funcionário	

isso não está sendo obedecido há anos, principalmente nesta gestão, que permite tudo.

Moro num bairro estritamente residencial, nos jardins, cuja urbanização se fez para que houvesse apenas trânsito local. As ruas são curvas, pensando-se em evitar trânsito de passagem. Temos uma invasão de ônibus e caminhões impressionante, de não se poder dormir à noite, ali na Gabriel Monteiro da Silva, saída para a Marginal. A Marginal Pinheiros, com o seu trânsito, está invadindo toda a circulação de uma região estritamente residencial sem a menor cerimônia, e agora os shoppings, sem o menor respeito a essa lei que, acredito, ainda esteja vigorando.

A questão não é o tratamento do escapamento do carro, porque isso deve ser outra lei a ser obedecida, inclusive na fabricação, como foi dito, mas as leis de trânsito devem ser obedecidas, e esse tal anel rodoviário maior ^{de se ser} ~~mais~~ construído. A cidade não é para os caminhões, e muito menos para os carros, como pretende o atual Prefeito.

(Sindicato das Empresas de Carga)

O SR. ADALTO

/- Uma questão que entendo importante

na intervenção da colega que me antecedeu É REGISTRAR que também somos contrários a que os caminhões passem pelo centro da cidade. Precisamos dar a nossa contribuição para resolver o problema do trânsito de São Paulo e da poluição. O Presidente da nossa entidade já sobrevoou boa parte da Grande São Paulo. Antes mesmo de tomar posse o governo que aí está já estávamos pleiteando a construção do chamado anel rodo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Forma n.º 30 do proc
N.º 1100 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORÇAMENTO	ART. CONT. AP. ART.
A10	3	Adilia	com pol urb	9 10 96		

viário para o transporte de carga passar fora da cidade e que isso só acontecesse no horário noturno. Temos, inclusive, uma comissão cuidando desse assunto junto à Prefeitura, mas, infelizmente, não temos tido colaboração do comércio que, muitas vezes, se nega a abrir seus estabelecimentos à noite, de madrugada.

É importante que se registre que estamos preocupados com o meio ambiente e que os transportadores de carga do Estado de São Paulo compreendem o assunto e apóiam todas as iniciativas para melhorar o trânsito. O problema citado pela colega realmente existe. Temos feito uma campanha para que o pessoal respeite o horário estabelecido para não entrar na cidade, mas, muitas vezes, em virtude do comércio não abrir à noite não temos outra alternativa.

Não temos culpa de que no Brasil não exista uma estratégia ligada à área ferroviária, de navegação ou aeroviária. A economia no Brasil, quer os senhores gostem ou não, passa pelo transporte rodoviário de carga; 75% da economia no Brasil se faz em cima de um caminhão. É um problema cuja solução temos de pensar em conjunto, porque ele também está ligado à emprego e desenvolvimento. Não podemos pensar de forma restrita.

Quero registrar que a construção do anel viário é uma questão sobre a qual vimos batalhando há muito tempo, mas não temos recursos para fazê-lo. O Governador Mário Covas mostrou a disposição de envolver empresários e outras pessoas ligadas à área para se fazer uma estrada que passe fora da cidade.

É importante colocar a questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n° 31 do proc
N° 1100 de 19 95
ORADOR: CONT. APARE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
A 10	4	Adília	com pol urb	22 910		

A SRA. ANA MARIA QUADROS — Se mais ninguém desejar usar da
palavra, vamos passar ao PROJETO 320/96. Peço ao Roberto que faça a
leitura.

~~O Sr. Roberto~~

de ~~nome retido~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n° 32 do proc
N° 1100 de 19 95
PROPOSIÇÃO CONT. APARE

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PROPOSIÇÃO	CONT. APARE
Alt 1	1	dalva	C.P.Urbana	09.10.96		

Projeto de Lei 320/96, de autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. O projeto institui a semana educativa de preservação da árvore a ser realizada anualmente pelo Executivo Municipal no período de 21 a 28 de setembro. O evento deverá ser realizado com palestras, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação. Será coordenada por uma comissão integrada pelos seguintes componentes: um representante da Câmara Municipal de São Paulo; um representante da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente; um representante da Secretaria das Administrações Regionais; um representante da Secretaria Municipal de Educação. O projeto prevê a título de estímulo a divulgação dos 10 melhores trabalhos de alunos da rede municipal de ensino. Justificativa do autor: conscientizar a população para a preservação das árvores. Parecer da Comissão de Justiça foi pela legalidade com apresentação de substitutivo de modo a adaptar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa, bem como aos dispositivos legais, isto é, eliminou a Comissão que deveria coordenar os trabalhos da semana educativa e a que cabe somente ao Executivo a formação e atribuições aos membros das Secretarias Municipais.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 33 do proc.
N.º 1100 de 19 95

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORÇAMENTO	CONT. APORTE
All	2	dalva	C.P.Urbana	09.10.96		

A SRA. MIRIAM BARCELOS - É bastante curioso a proliferação de propostas de leis no mesmo sentido. Já existe o "Dia da árvore" comemorado na cidade e no País todo. Semana da Árvore não acrescenta nada, ~~XXXXXXXXXX~~ acrescentaria alguns dias, quando existe em todas as escolas — ou melhor deveria existir — ... programa de educação ambiental. A questão é muito maior, muito mais ampla, é uma questão de conscientização da população em relação ao Meio Ambiente, a preservação da vegetação, etc...

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A Miriam ressaltou muito bem o problema educação ambiental na cidade.

Mais alguém quer comentar alguma coisa? (Pausa) Então vamos ao projeto seguinte 448/96. Antes de passarmos ao projeto, gostaria de saber quem veio especificamente para esse projeto? (Pausa).

Com a palavra o Sr. Roberto que fará a leitura do Projeto.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei 448/96, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto. O projeto dispõe sobre a destinação das sobras e recipientes de tintas, vernizes e ~~solventes~~ solventes



PROJETO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	funcionário	CONT. ACARTE
Al 3	3	dalva	C.P.Urbana	9.10.96			

tes. Desta forma as empresas que industrializam esse material, ficam obrigadas a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais para a reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos ou da destinação final adequada, tendo como prioridade a preservação do Meio Ambiente. Por sua vez, as empresas que comercializam esses produtos, ficam obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza quem contém tintas, vernizes, solventes das marcas que comercializam que ~~leix~~ lhe forem entregues pela população usuária para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializam. Isto implantado, fica proibido o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras dos produtos mencionados. As multas para o descumprimento do ~~se~~ pretendido, está alendado na propositura, sendo que quase toda são dobradas na ~~re~~ reincidência e os comerciantes que se recusarem a receber o recipiente com as sobras aludidas, poderão ser cassadas ~~de~~ suas licenças de funcionamento. O Executivo promoverá ampla divulgação junto a população sobre o teor do presente projeto de lei, ~~mas~~ bem como da necessidade do seu pleno cumprimento, para melhoria e preservação do Meio Ambiente.

Justificativa do Autor: os componentes químicos usados

na fabricação de tintas, vernizes e solventes são altamente tóxicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 35 do proc
Nº 1100 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CLASSIFICACION	CONT. APARTE
All	4	dalva	C.P.Urbana	09.10.96		

sendo a sua dispersão direta ou indireta, altamente prejudicial ao MEio Ambiente. Misturado ao lixo comum, esses materiais podem criar condições favoráveis a explosões ou tornar inflamável todo o restante do lixo, além do prejuízo à saúde de quem os manipular. Os metais pesados que os compõem contaminam o ar e o solo se forem ~~deixados~~ descartados sem os cuidados necessários. A proposta garante a destinação final deste produto com a colaboração de todos os envolvidos, usuários, consumidores, e comerciantes.

O parecer da Comissão de Justiça foi pela legalidade apresentando um substitutivo para ~~adaptar~~ adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta.

A SRA. ANDREA - Não é mais fácil implantar, realmente o lixo seletivo?

O SR. SAGURA - Sou Presidente da Associação dos Revendedores de Tintas do Estado de São Paulo, eu acredito que o lojista em si, ele não vai se opor no sentido de quanto ao projeto, mas sim de dois fatos: primeiro cria-se uma dificuldade muito grande junto as lojas no sentido do espaço físico, a localização do cliente. Normalmente o cliente de lojas de tintas, ele transita muito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
All	5	dãrva	C.P.Urbana	09.10.96		

90

há uma dificuldade muito grande nesse sentido. Segundo, ele na própria justificativa, ele diz que é um material altamente explosivo e com isso criaria um problema seriíssimo ~~no setor~~ junto as lojas, porque como é que se armazenar isso, esses resíduos de tintas. Como o usuário que não tem noção do material inflamável vai transportar esse resto de tinta da residência para a loja, sendo que ela tem que ter enerticamente fechada. Enfim, acho que é um projeto que deveria ser discutido com bastante carinho, porque pode criar um problema sério em todo o setor de revenda de tinta, e até mesmo para o próprio consumidor.

~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APÁRTE
A12	1	Poula	Com. Pol. Urb.	09:10.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?

A SRA. - Acho que a lei seria ótima, mas é muito difícil de implementar isso. Como é que uma coisa que talvez se pudesse aplicar na Alemanha, onde se pede reciclagem de embalagem e mesmo assim se criou uma oposição, como vai se aplicar no Brasil? Nós temos problemas muito mais sérios para resolver. Acho que é impraticável, só isso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A municipalidade colocou a importância da coleta seletiva de lixo. Acho que devemos tomar medidas que valorizem, que ampliem, não que dificultem porque, às vezes, são medidas difíceis de serem implantadas.

Passo a palavra ao Vereador Maurício Faria.

O SR. MAURÍCIO FARIA - Concordando com a nobre Vereadora Ana Maria Quadros e com as pessoas que me antecederam, o caminho para se enfrentar esse tipo de problema é a coleta seletiva do lixo que sofreu um retrocesso na cidade de São Paulo nesses

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A12	2	Paula	Com.Pol.Urb.	09.10.96	Murício	

últimos anos. Além disso, a responsabilidade pelo recolhimento do lixo e por seu processamento é da Prefeitura. Na verdade, o que a lei faz é transferir essa responsabilidade para um setor do comércio que comercializa tintas e vernizes, ficando apenas eles com o encargo de encaminhar a disposição final desse lixo. Isso não é competência de particulares. E, não sendo da competência de particulares, esse tipo de solução na prática como multa tanto os comerciantes como os cidadãos e até as empresas de coleta de lixo que venham a recolher esse tipo de lixo, o efeito prático é que esse lixo terminará na via pública, como já acontece com o entulho na Cidade. Quando o Poder Público não dá um encaminhamento correto para o destino final do entulho, o entulho termina nos terrenos baldios, nos córregos. Esses resíduos terminarão nos mesmos pontos que hoje são fator de degradação ambiental da Cidade.

Então, entendo que é um projeto de lei inadequado. Embora a motivação do autor certamente foi com bom propósito, mas a solução proposta é inteiramente inadequada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de fa-



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTINUAÇÃO
A12	3	Paula	Com.Pol.Urb.	09.10.96	Anna Maria	75

zer uso da palavra? (Pausa) Então, gostaria de dar uma explicação; vejam que os dois projetos seguintes, 1.100/95 e 428/96, tratam do mesmo assunto. O Vereador Maurício Faria poderia explicar o sentido da revogação da lei e o Roberto ler os dois juntos para que possamos discutir os dois conjuntamente.

O SR. ROBERTO - "Projeto de lei nº 1.100/95, de autoria do Vereador Marcos Cintra. O projeto altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 10.570/83, que autoriza o Executivo a conceder em concorrência, mediante concessão administrativa, o serviço de estacionamento de veículos a ser implantado pelo sistema de garagens subterrâneas em diversos logradouros públicos. A alteração se refere à inclusão na relação dos logradouros atingidos das Praças José de Azevedo Antunes e Miguel Delerba, ambas no bairro da Lapa"

A justificativa do autor é que trata-se do atendimento de uma reivindicação da comunidade envolvida com a região em questão. As praças, por se localizarem em áreas comerciais, representam um ponto ideal para as referidas garagens subterrâneas, já que o escoamento das vias públicas não comportam de maneira satisfatória

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A12	4	Paula	Com.Pol.Urb.	09.10.96	Roberto	

tória o intenso fluxo de veículos que por ali circulam.

Observações sobre a propositura: a necessidade de se fazer audiência pública sobre esse projeto de lei é que segundo a Lei Orgânica do Município de São Paulo em seu parágrafo 82, do Artigo 114, a autorização legislativa para o Executivo mediante concessão administrativa de uso, deixará de vigorar o respectivo instrumento se não for lavrado dentro do prazo de 3 anos, a contar da publicação da lei ou da data nela fixada, se houver, para a prática do ato. É o caso de alguns logradouros da Lei nº 10.570/83.

Assim, o presente projeto de lei revitaliza a concessão pretendida nessa lei com a consequente obrigatória realização dessas audiências públicas".

O seguinte: "Projeto de lei nº 428/96, de autoria do Vereador Maurício Faria Pinto. O projeto revoga em todos os seus termos as Leis Municipais nº 10.256, de 11 de fevereiro de 1987 e nº 10.570, de 6 de julho de 1988, que dispõe sobre a concessão do serviço de estacionamento de veículos em garagens subterrâneas que seriam construídas nos logradouros públicos.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, mas houve uma manifestação de voto contrário ao



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A12	5	Paula	Com.Pol.Urb.	09.10.96	C. funcionário Roberto	95

parecer assinada por ~~três~~ 3 Vereadores.

A justificativa do autor: como as áreas concedidas fazem parte de logradouros públicos, não há como sujeitá-las a cobrança de imposto sobre serviço de qualquer natureza, também ocorre que vários desses logradouros, todos em zona Z-1, onde não se permite a instalação de estacionamento. Ademais, como muitos são para praça com vegetação arbórea, haverá dano ao meio ambiente, pois as obras imporão o rebaixamento dos lençóis freáticos com evidentes prejuízos à flora.

Observações sobre a propositura: esse projeto de lei está passando por duas audiências públicas por reger lei que interfere com a flora paulistana e que autoriza estacionamento em logradouros de zona Z-1, onde essa categoria não é permitida pela Lei de Zoneamento em vigor!

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Tem a palavra o nobre Vereador Maurício Faria.

[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 42 do proc
N. 1100 de 19 95

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OPERAÇÃO	CONT. APARTE
Al3	1	alex	Pol. Urbana	9 10 96		

O SR. MAURÍCIO FARIA (- Eu já tive oportunidade de, na primeira audiência pública, apresentar os argumentos que norteiam esse projeto de lei, de minha autoria, que na verdade surge por solicitação dos movimentos de moradores, que se opõem a esse programa de garagens subterrâneas em praças.

A primeira razão é que a Cidade vive hoje o desafio de uma crise de mobilidade de circulação. É urgente, então, um replanejamento global do transporte e do trânsito na Cidade. Essa ^{legislação} ~~medida~~, que supostamente dá base legal ao programa de garagens, é de 87/88; ou seja, de um período bastante anterior, quando ainda não ^{se} havia ~~se~~ configurado essa crise de trânsito, essa crise de mobilidade, essa crise de circulação que São Paulo vive hoje. Portanto, esse programa de garagens, que já era questionado em 87/88, se mantido em outra cidade -- porque a Cidade se alterou substancialmente de lá para cá -- é uma insensatez legislativa, porque esse programa de garagens não obedece, na verdade, a nenhum planejamento global de circulação viária e de transportes.

É admissível, inclusive, um programa de garagens ^{até mesmo} ~~até~~ de garagens subterrâneas, mas não em praças, ^{que} ~~que~~ esteja integrado a um planejamento global de transporte e de circulação. Há urbanistas que defendem a idéia de que se deveria implantar um sistema global de transpor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO: 43 do proc
Folha n° 1100 de 19 95
N° 1100 de 19 95
CONT. APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	DESCRIÇÃO	CONT. APARTE
A13	2	alex	Pol. Urbana	9 10 96	m. faria	

te que permitisse trajetos mistos, ou seja, o automobilista utilizaria o automóvel para uma parte do trajeto, depois estacionasse seu veículo e utilizasse o transporte coletivo quando ingressasse no centro expandido.

Esta é uma visão que objetiva diminuir o trânsito de automóveis no centro expandido. Mas esse programa de garagens, de 88/88, localiza as garagens no centro ~~x~~ expandido. Por coincidência, não obedeceria a essa lógica. É contrário a ela, lógica que vários urbanistas vêm defendendo, independente até de filiação político-partidária. É relativamente amplo o consenso de que, em havendo um programa de garagens, isso deveria estar integrado ao planejamento global de transporte e trânsito.

Há um agravante. Esse é um programa de garagens em praças e, portanto, tem um impacto ambiental considerável. A Cidade de São Paulo - uma das constatações unânimes de urbanistas que visitam a Cidade - tem carência de espaços públicos e de verde; é uma ~~xx~~ Cidade árida nesse sentido. Então, desenvolver um programa que significa a mutilação das características de algumas das poucas praças existentes na Cidade - porque uma vez executado esse programa ~~destrói~~ destrói a vegetação de porte arbóreo existente nessas praças, tendendo torná-las praças áridas, à semelhança de algumas que já existem na Cidade, como a Praça Roosevelt -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
Al3	3	alex	Pol.Urbana	9 10 96

Folha n° 44	do proc
N° 1100	20 10 95
ORADOR	CONT. APARTE
C funcionário	

significa um prejuízo urbanístico e ambiental considerável à Cidade.

Além disso, há o agravante de que algumas dessas garagens em praças dizem respeito a ~~prx~~ praças situadas no coração de bairros estritamente residenciais, Z-1, o que é outra contrasenso. Evidentemente, se você implantar uma garagem, que é uma atividade comercial, dentro de um bairro Z-1, será a violação declarada da legislação urbana, porque não se pode admitir um uso não residencial num bairro estritamente residencial. E isso tem um impacto radiador, e mutilador, sobre todo o bairro, porque a garagem localizada no coração do bairro será um pólo de geração e atração de tráfego dentro de uma área estritamente residencial.

Não somos, por princípio, contrários à garagem subterrânea, mas contrários a esse programa aleatório de garagens subterrâneas. E somos contrários que elas sejam localizadas em praças da Cidade.

O projeto do Vereador Marcos Cintra agrava a técnica legislativa. Uma coisa é você ter uma legislação defasada e que foi instituída há quase 10 anos. Outra coisa é essa legislação já defasada receber adesão agora, quando a defasagem é patente.

Inclusive, o projeto do Vereador Marcos Cintra é puramente local. Propõe a inclusão de duas ~~m~~ praças na área da Lapa, o que reforça a idéia de que não há nenhum planejamento global de transporte e circula-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A13	4	alex	Pol.Urbana	9 10 96	m.faria	

93

lação de área que diga respeito à Cidade como um todo. ✱ É um projeto, digamos assim, empirista. É um projeto que trata isoladamente uma realidade local, no caso a Lapa. O próprio argumento que o Vereador Marcos Cintra usa para o seu projeto serviria para negar a legislação que pretende emendar, porque diz, em sua justificativa, que se tratam de áreas comerciais. No entanto, a legislação que pretendo revogar inclui garagens em áreas não-comerciais, em áreas estritamente residenciais.

Se o argumento do Vereador Marcos Cintra é o de que as garagens se justificariam na Lapa por ali haver áreas supostamente comerciais, pela lógica, dever-se-ia revogar essa legislação e começar uma discussão sobre ~~qual~~ garagens na Cidade, com critérios técnicos globais de planejamento do transporte e circulação viária.

Ainda sobre o projeto do Vereador Marcos Cintra, entendo que intervenções desse tipo teriam de passar por consulta à comunidade local.

~~_____~~
~~_____~~



BOOIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADON	CONT. APARTE
A-14	1	Camilo	Com. Pol. Urb.	9/10/96	Maurício Faria	

Há um agravante nesta legislação, e é impossível que o Vereador Marcos Cintra não tenha atentado para ela. Uma vez concedidas as garagens, implica que a Prefeitura não concederá autorização para novas garagens e nem zona azul, por um vale de 500 metros, destas garagens, num prazo de 30 anos.

Se o Vereador Marcos Cintra entende que essas duas garagens na Praça da Lapa irão melhorar a condição de estacionamento, ele pode estar equivocado, porque, uma vez implantadas estas garagens, repito, não se implantarão novas garagens e não haverá zona azul, a qual provavelmente exista na região da Lapa. Esse é, na verdade, uma legislação que estabelece mercado x cativo, ou seja, monopólio de estacionamento naquele ponto da cidade para esse concessionário.

A legislação não estabelece preços de estacionamentos. Quase todos nós que ^{AQUI} estamos presentes e que andamos de automóveis, temos assistido à evolução dos preços dos estacionamentos na cidade. Inclusive, esse último procedimento em alterar os critérios de cobrança de 1ª, 2ª e 3ª hora, proporcionou uma lucratividade extraordinária aos operadores, exploradores do estacionamento, em detrimento do usuário. Se essa liberdade de preços que existe na cidade está assim, imaginem se tivermos esse monopólio que a legislação prevê.

Por todas essas razões, com todo o respeito que tenho pelo Vereador Marcos Cintra, ^{ACHO} que o seu projeto não tem um projeto técnico e é inadequado. Devemos ~~regre~~



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ADJUNTO	CONT. ADJUNTO
A-14	2	Camilo	Com. Pol. Urb.	9/10/96	Maurício Faria	

revogar esta legislação e estabelecer um debate sério, inclusiva sobre garagens na cidade. Entendo que isso seja necessário, dentro de um planejamento global de trânsito e transporte.

Obrigado.

A SRA.

- Já que o assessor

do Vereador Marcos Cintra não vai usar a palavra, fica agora com vocês a Sra. Eva.

A SRA. EVA FRIGERIO - Sou arquiteta da Sagep. Na verdade, teria vergonha em dizer qualquer coisa do que foi dito pelo Vereador Maurício Faria, porque ele defendeu muito bem ~~seu~~ seu ponto de vista. Contudo, sou uma pessoal muito passional e não consigo me conter. Então eu preciso dizer algumas palavras a respeito disto.

Para eu me justificar, digo que o projeto do Vereador Marcos Cintra é fraco, pois se há um grande fluxo de veículos, não é a construção de garagens que vai resolver o problema. Pelo contrário, a construção irá ~~gr~~ agravar o problema.

O Vereador Marcos Cintra diz que a comunidade pede as garagens. Pergunto, então, qual é a porcentagem de pessoas que representam a população local. Na realidade, quem está pedindo isto?

Durante a primeira audiência pública, já tive oportunidade em defender o projeto de lei do Vereador Maurício Faria. Seria útil, talvez, argumentar as mesmas coisas que fiz na vez anterior, em favor do projeto deste vereador.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	DEBATOR	CONT. APARE
A-14	3	Camilo	Com. Pol. Urb.	3/10/96	Eva Frigério	

O transporte de circulação em grandes cidades, não só no Brasil, mas também no exterior, traz um problema que vai se agravando com o crescimento acelerado das cidades. Neste século, o crescimento se observa com a frota de veículos particulares. No exterior, ~~uma~~ cidades como Boom, Berlim, Paris e várias da Inglaterra, para evitar a asfixia e a paralisação das cidades, além de aperfeiçoar, cada vez mais, o transporte público, procura-se desencorajar o uso de veículos particulares, na zona urbana. Assim, o problema é atacado pela raiz. Para tanto, vários meios são utilizados, construindo estacionamentos e garagens em pontos de transportes, como já disse o Vereador, tais como estações ferroviárias e terminais de ônibus, onde o motorista deixa o seu carro e toma um transporte coletivo. São estabelecidos estacionamentos, fora de cidades pequenas, onde um ônibus faz a ligação com o centro, a fim de preservar os centros históricos nas cidades pequenas. Desencoraja-se a construção de estacionamentos, dentro do perímetro urbano, estipulando um limite, não mínimo, mas máximo de vagas. Isso significa que não pode haver um número muito grande de vagas. Isso, justamente, é para desestimular o afluxo de veículos para o centro.

Enquanto isso, aqui em São Paulo, contrariando a lei de zoneamento, tentam construir garagens subterrâneas, em plena Zona Z 1, que ~~é~~ ^é estritamente residencial, e em praças arborizadas. Para construir as garagens, as árvores deverão ser derrubadas e as praças ficarão com concreto; quando muito, elas podem suportar um pouco de grama.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO
Folha n.º 49 do proc
N.º 1100 de 19 95
GRAD. OR. 1000 CONT. APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRAD. OR.	CONT. APARTE
A-14	4	Camilo	Com. Pol. Urb.	3/10/96	Eva Frigério	

Precisamos ter em mente que a cidade é como o corpo humano, no qual há um sistema muito complexo e onde tudo está interligado. Quando há um engarrafamento na Marginal, pode haver um engarrafamento na Av. Prestes Maia, ou até na Av. 23 de Maio. Recentemente, vi num jornal a notícia de que houve um engarrafamento histórico de 200 km. Isso eu nunca vi, em nenhum lugar do mundo.

A garagem que está prevista para ser construída no Jardim Paulistano, próxima ao Shopping Iguatemi, por exemplo, não só viria acabar com as características do bairro, como também seria um pólo gerador de tráfego, refletindo num maior afluxo de veículos na já congestionada Av. Faria Lima e, por consequência, podendo haver um congestionamento, também, na Marginal.

As garagens subterrâneas, como estão previstas na lei, aprovadas por decurso de prazo, são nocivas à cidade como um todo. Como arquiteta, urbanista e cidadã, sou a favor

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 50 do proc
N.º 1100 de 19 75
GRADUADO CONT. APARELHO

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
A-15	01	Denise	Com.Pol.Urbana	9.10.96

No projeto do Vereador Maurício Faria, que derruba essa lei. A ~~SRA.~~ SRA. e
"Defenda São Paulo" são a favor desse projeto de lei do Vereador Maurí-
cio Faria. Muito obrigada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS

- Mais algué

guém quer fazer uso da palavra?

A SRA. CARMEN - Sou representante do Sindparque. Vou
fazer um breve comentário, porque não sou a pessoa mais indicada, uma
vez que o nosso diretor está ausente.

O posicionamento do Sindparque, hoje, é a favor a contru-
ção de garagens subterrâneas. E levando em consideração as colocações
feitas pelo Vereador, gostaríamos que essa comissão realizasse outras r
reuniões para discutirmos a colocação do projeto com mais detalhes. &kr

A SRA. ANA MARIA QUADROS

- Mais alguém

gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa). Então, vejam que o Vereador
Maurício Faria, que não é o autor do projeto, colocou que a garagem sob
as praças, acarretará o aumento do trânsito na região, descaracterizan-
do cada um dos bairros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO
Folha n. 54 do proc
N.º 1100 de 19 95
ORAÇÃO
CONT. APART

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORAÇÃO	CONT. APART
A-19	02	Denise	Com. Pol. Urbana	9.10.96		

Nós temos assistido, nesta comissão, os graves debates da alteração de zoneamento que ocorre em virtude do trânsito, descharacterizando as zonas já previstas, principalmente, como zona I.

Então, quando o Vereador Maurício Faria propõe a revogação dessa lei, que vem possibilitar a construção de garagens subterrâneas, defendida também pela Eva da Sociedade Amigos dos Jardins, é para mostrar que se formos a favor da construção dessas garagens, por mais que o Sindparque tenha suas razões, acontecerá que vamos aumentar o fluxo da região. Com esse aumento, certamente a zona I será descaracterizada. E aquela que não é zona I terá mais trânsito ainda.

Temos de pensar o que é melhor para a cidade e para o cidadão poder viver.

A SRA. MARIA SALES - Sou nascida em São Paulo, moradora do Centro Expandido. E Sou inteiramente a favor do projeto do Vereador Maurício Faria. Venho salientar, ~~mas~~ incongruências: de um lado criam-se Dia da Árvore, Semana da Árvore, tudo a nível do discurso, da retórica, sendo que a realidade é outra.

Não se sabe com que interesse, talvez muita gente venha a ganhar muito dinheiro, mas a cidade não ganhará nada com isso. Est



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 52 do proc
Nº 1100 de 19. 95

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFATE
A-15	03	Denise	Com. Pol. Urbana	9.10.96		

Estão tentando atingir a integridade das praças. Por exemplo, em Higienópolis, a Praça Buenos Aires é o único espaço verde que existe na região, com árvores praticamente centenárias. Sabe-se também que a intensa verticalização daquele bairro tem provocado, através de estudos comprovados, uma queda de 5°C nos apartamentos do que a temperatura ambiente na cidade. E em certas épocas do ano não há uma insolação suficiente nos apartamentos, por isso as praças são os únicos lugares com árvores onde as crianças podem ir e a população ter esse contato com a vegetação.

Acho que temos de ser não só contra a construção de garagens de uma maneira totalmente arbitrária e aleatória, mas também a favor de uma legislação que reforce a proteção dessas praças, cuja cobertura principal sejam árvores.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Passo a palavra ao Vereador
Maurício Faria.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-1504	Denise	Com. Pol. Urbana	9.10.96	Maurício Faria		

O SR. MAURÍCIO FARIA - Apenas para precisar qual é a natureza do debate, acho que a discussão não é entre os que são a favor de garagens subterrâneas em geral e os que são contra as garagens por princípio. Pessoalmente, entendo que um program abrangente de transporte e circulação na cidade, implicará em garagens, inclusive subterrâneas. Mas a localização e a ~~uma~~ função dessas garagens, dentro de um sistema global de circulação e transporte, é que é o problema.

Por exemplo: a Prefeitura está fazendo um concurso de projetos para a Avenida Paulista, que deveria ~~de~~, necessariamente, levar em conta que existe a previsão de uma garagem no Trianon. E não há nenhuma consideração nesse sentido.

Na verdade, o que acho prejudicial para a cidade é esse caráter aleatório, disperso e fragmentário das iniciativas. Todas as incoerências e inconveniências, deste programa de garagens, previsto na legislação de 87 e 88.

Acho que é admissível, inclusive eventualmente, um programa de garagem, mas dentro de uma outra lógica e com outros critérios para evitar que se passe uma idéia de uma prioriza, de uma posição não técnica. O que falta é critério técnico para esse programa e para o projeto do Vereador Marcos Cintra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Paulo 54 do proc
Nº 1100 de 19 95

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORÇAMENTO	CONT. APORTE
A-15	05	Denise	Com. Pol. Urbana	9.10.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Com a palavra a Sra. Miriam.

A SRA. MIRIAM ARANTES BARCELOS - Sou Vice-Presidente da SAJEP, Sociedade Amigos dos Jardins Europa e Paulistano. Não é a primeira vez que venho mostrar o meu repúdio aos projetos de construção de garagens subterrâneas.

H



PROZD	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADU	CONT. APARTE
Al6 1	L. Carlos	POL. URBANA		09.10.96	C funcionario	

Hoje, voltamos aqui não só para reafirmar esse repúdio como também darmos todo o apoio à ~~uma~~ proposta do Vereador Maurício Faria. As razões ~~que~~ já foram aqui levantadas, tanto para o recurso como para o apoio. Quero apenas reforçar o que já foi dito.

Agora, quanto à proposta hoje em questão, do Vereador Marcos Cintra, o ~~que~~ que tenho a acrescentar é que existe uma evidente má fé nessa proposta, sob essa aparente simplicidade: quando ele prevê mais duas garagens em uma lei de 88, que prevê sete garagens, e ele quer somar mais duas, sendo que estas que ele está propondo são em bairros residenciais com permissão para corredor comercial, ele omite que, na Lei de fevereiro de 1987, há uma previsão de dez garagens, sendo que algumas são no centro e cinco são em zona 1, estritamente residenciais. A soma dessas garagens, como qualquer um pode perceber, é, portanto, de 19 garagens propostas, no centro e nos bairros residenciais.

A proposta de garagens no centro, já sabemos, fica muito claro que vai conturbar ainda mais o trânsito, que já é bastante difícil. O que já foi dito aqui e que queremos ~~reafirmar~~ reafirmar é que, no centro da cidade, o que deve ser evitado é o uso de automóvel, não o fluxo maior deles, seja para o que for. E essas garagens subterrâneas, no centro, só trarão maior ~~fluxo~~ fluxo de carros. Está baseada, es-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
16	2	L. Carlos	POL. URBANA	09.10.96	Nº 1100 Funcionário	do proc de 19 95 CONT. APARTE

ta proposta, em premissas falsas, completamente falsas, e contrárias a toda urbanização moderna, que se vê nas grandes cidades do mundo.

O que se deve pensar é em programas para tirar o carro do centro da cidade. Programas de garagens, inclusive, ou subterrâneas ou na superfície, junto a entroncamentos de transporte coletivo, adequados para esta cidade. Temos que lembrar que é a quarta cidade do mundo, em tamanho, e, evidentemente, com um ritmo de aumento desse tamanho e da demografia. São Paulo tem que ser vista como uma das grandes metrópoles do mundo, e não como um lugar de soluções imediatistas e, principalmente, de soluções convenientes para certos grupos, não só entre os legisladores, como entre as pessoas que estão na área de construção, e na área de comércio ou na área de pessoas interessadas em ganhar dinheiro, e não um lugar, um "habitat" de pessoas humanas, com suas necessidades, que devem ser levadas em conta por todos que aqui vivem e pelas pessoas que constroem nessa cidade e pelas pessoas que legislam aqui.

Aqui temos três itens, em que ele afirma a sua justificativa: uma, ele fala em reivindicação da comunidade envolvida - é muito vago isso! Queremos ver quem são essas pessoas e porque estão pedindo isso. Duvido que as pessoas do bairro estejam interessadas nessas ga

~~garagens subterrâneas, que vêm somar aos problemas que eles já têm no~~



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
Al6	3	L. Carlos	POL. URBANA	09.10.96

lugar; outra, como representa um ponto ideal, porque são justamente vias públicas ~~em~~ que não ~~comporta~~ comportam de maneira satisfatória o fluxo de veículos, está justamente confirmando o argumento que te mos levantado, que este afluxo de automóveis vai aumentar. A última razão, que trata-se de um projeto que de modo algum irá proporcionar despesas aos cofres municipais, acredito que vai, sim, primeiro por que estão se baseando em favorecer, através de concessões, empresas particulares que, evidentemente, são as que vão colocar o dinheiro na construção. E, depois, porque como está muito claro que esta proposta envolve a pressão imobiliária, que está subjacente, e uma soma imensa de dinheiro, um movimento imenso de dinheiro, evidentemente, ele não é vai apresentar dispêndio para os cofres públicos, e, sim aumento muito favorável, bastante compensador, para os cofres de particulares das pessoas que estão envolvidas nessa proposta.

Nesse último pleito, vimos um apoio maciço dos grandes empreendedores desta cidade ao candidato mais votado.

A SRª ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n° 58 do proc
N° 1100 de 19 95

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al7	1	Idelci	Aud.Pública	9.10.96		

O Sr. Cláudio - Sou Cláudio Caças, do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal da Cultura, sindicalista do Núcleo do Meio Ambiente e do Sindicato dos Sociólogos do Estado de São Paulo. Acredito que as principais argumentações a favor foram muito bem explanadas. Como técnico do Patrimônio Histórico e como ambientalista, manifesto meu total apoio à proposta do Vereador Maurício Faria, elogiando o altíssimo nível de compreensão urbanística e de visão de estado nesta sociedade. Obrigado.

A Sra. Ana Maria Quadros - Mais alguém quer usar da palavra? (Pausa) Então vamos passar ao próximo projeto, agradecendo antes a presença dos que aqui estiveram, inclusive o Vereador Maurício Faria, para a discussão deste projeto.

Temos várias pessoas que chegaram depois. Estamos atrasados no nosso horário. Por isso gostaria de propôr que o Projeto de Lei nº 11/96 fosse discutido em primeiro lugar. (Pausa)

Muito bem. Então vamos passar o PL 11/96 para o primeiro lugar da pauta do assunto Código de Obras, porque o início estava previsto para as 12h.

Tem a palavra o Roberto, para ler o projeto.

O Sr. Roberto - Projeto de Lei nº 11/96, de autoria do Vereador Sérgio Ricardo Silva Rosa. O projeto obriga as agências ban-

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para ser lido e assinado, rubricado sob

folha n. 59282 25 10/ 96a. Uga



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 59 do proc.
N.º 1700 de 1995
O funcionário: 42

PROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABASTE

SESSÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Féder

Faria Lima

Tereza Cristina de S.Lajolo

Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no Auditório Ver. Antônio Sampaio
da Câmara Municipal de São Paulo em 23 de outubro de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini

(Memo nº 61/96 -CPU).

Secretária: Sra. Mariamalia de Vasconcelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 60 do proc.
N.º PAUL 0100 de 1995
O funcionário 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	1	morg.	aud.pública	23.10.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - Estamos iniciando a audiência pública. O primeiro projeto é o PL 320/96, segunda audiência pública, institui a semana educativa de preservação da árvore, autor o Vereador Antonio Paiva. O Roberto, assessor técnico da comissão fará a leitura do projeto e depois abriremos a palavra.

O Sr. Roberto - Projeto de Lei nº 320/96, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que institui a semana educativa de preservação da árvore a ser realizada anualmente pelo Executivo Municipal no período de 21 a 28 de setembro. O evento deverá ser realizado com palestras, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação, será acompanhada por uma comissão integrada pelos seguintes componentes; um representante da Câmara Municipal de São Paulo, um representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, um representante da Secretaria das Administrações Regionais e um representante da Secretaria Municipal da Educação. O projeto prevê a título de estímulo a divulgação dos dez melhores trabalhos de alunos da rede municipal de ensino.

Justificativa: que o projeto busca conscientizar a população para a preservação das árvores. A posição da Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 61 do proc.
N.º 4900 de 1995
8 funcionários

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARQUIV.
N52	2	morg.	aud.pública	23.10.96		

foi pela legalidade, com a apresentação de substitutivo de modo a adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa bem como aos dispositivos legais, isto é, eliminou a comissão que deveria coordenar os trabalhos da semana educativa, já que cabe somente ao Executivo a formação e atribuição de funções aos membros das Secretarias Municipais. d

Observações: foi realizada a primeira audiência pública em 9 de outubro tendo havido uma observação por parte de um dos participantes, no sentido de observar que já existe o dia da árvore e que a questão deve ser abordada no sentido de conscientização da população ao relação ao meio ambiente.

A Sra. Ana Maria Quadros - A palavra está aberta. (Pausa.)

Não tendo ninguém inscrito, o projeto não tem nenhuma irregularidade, portanto, passaremos ao segundo projeto. PL 448/96, que será lido.

O Sr. Roberto - Projeto de lei nº 448/96, de autoria do Vereador Gilson Barreto, dispõe sobre a destinação das sobras e recipientes de tintas, vernizes e solventes. Desta forma, as empresas que industrializam esses materiais ficam obrigadas a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais para reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos ou dar destinação final adequada tendo como prioridade a preservação do meio ambiente. Por sua vez as empresas que comercializam



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 62 do proc.
Nº 4200 de 1995
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	3	morg.	aud.pública	23.10.96		

esses produtos ficam obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza que contenham tintas, vernizes e solventes das marcas que comercializam que lhes forem entregues pela população usuária para o seu posterior recolhimento pelas empresas que os industrializa. Isto implantado fica proibido o descarte como lixo comum os recipientes com sobras dos produtos ~~destes~~ mencionados. As multas para o descumprimento do pretendido estão elencadas na propositura, sendo que quase todas são dobradas nas reincidências e os comerciantes que se recusarem a receber os recipientes com as sobras aludidas poderão ter cassadas as suas licenças de funcionamento. O Executivo promoverá ampla divulgação junto à população sobre o teor do presente projeto de lei, bem como da necessidade do seu pleno cumprimento para melhoria e preservação do meio ambiente. Justificativa: os componentes químicos usados na fabricação de tintas, vernizes e solventes são altamente tóxicos, sendo a sua dispersão direta ou indireta altamente prejudicial ao meio ambiente. Misturado ao lixo comum esses materiais podem criar condições favoráveis a explosões ou tornar inflamável todo o restante do lixo, além do prejuízo à saúde de quem os manipular. Os metais pesados que os compõem contaminam o ar e o solo se forem descartados sem os cuidados necessários. A propositura garante a destinação final adequada desses produtos com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 63 do proc.
PAULO 1100 de 1995
O funcionário LG

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N52	4	morg.	aud.pública	23.10.96		

a colaboração de todos os envolvidos, usuários, consumidores e comerciantes. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, apresentando substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa. Observações: na primeira audiência pública foram levantados problemas diversos tais como: a) o problema do lixo é de competência da Prefeitura Municipal e não deve ser transferido para o particular; b) dificuldade das lojas para ter espaço físico para depósito das sobras de tintas; c) problemas de incêndios e explosões nas lojas; d) problema no transporte pelo usuário, de sua residência para a loja; e) como a loja de tintas identificará o seu cliente pois este transita muito. A solução dos problemas se insere na coleta seletiva do lixo.

A Sra. Ana Maria Quadros - A palavra está aberta.

O Sr. Roberto Ferraiollo (Presidente do Sindicato da Indústria de Tintas do Estado de São Paulo) - Fui convocado para a primeira audiência pública, mas infelizmente em cima da data. Mandeí um fax dizendo que não poderia estar presente, mas gostaria de estar presente para explicar o problema do ponto de vista da indústria. Tenho aqui

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº	64	do proc.	
Nº	9100	de	1995
Of. funcionário	le		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N53	1	Marcelo	Aud. Pública	23.10.96		

para a Câmara Municipal o anuário de tintas para mostrar o tipo de potencialidade da indústria brasileira de tintas.

A indústria brasileira de tintas é uma indústria que deve ter neste ano um faturamento da ordem de dois bilhões e 100 milhões de dólares e é um setor industrial que este ano também deverá ter uma produção física da ordem de 920 milhões de litros de tintas.

Gostaríamos apenas de fazer uma explicação do ponto de vista da indústria aos Srs. Vereadores da Câmara Municipal, que analisarão este projeto de lei, devem ter em conta. São 920 milhões de litro que significam ~~x~~ basicamente um bilhão, próximo a um bilhão de litros. Desse total da produção 60% é vendido para a chamada tinta de revenda, as tintas que vendem-se normalmente nas lojas, nas construtoras etc., e 40% se destina a tintas industriais.

Esses 40% são ~~xxxxxx~~ normalmente acondicionados ou em carros tanque, ou tambor e é destinado ~~xxxxi~~ basicamente à indústria. O problema fica ~~x~~ adstrito exclusivamente a área da chamada venda a varejo. E os senhores podem bem avaliar que isso é vendido em latas de 18 litros, em galão de 3,7 litros, em lata de um litro e em lata de um quarto de litro, com uma multiplicidade de embalagem extraordinariamente importante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

65
N.º 100 de 19 95
O funcionário *WZ*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N53	2	Marcelo	Aud. Pública	23.10.96		

O grande ~~problema~~ número das empresas não se situa, pelo menos nas que têm maior volume físico de produção, não se situa no Município de São Paulo, elas se situam no Estado de São Paulo, em municípios limítrofes alguns, alguns já numa situação mais distante.

Outro fato bastante importante, data venia, da justificativa do eminente Vereador ao seu projeto, nós queríamos alertar que 70% desse volume que se destina à revenda, ou seja, à revenda de loja é tinta a base de água. São tintas cujo componente, o veículo é água e, evidentemente, tinta a base de água, esse característico de periculosidade, de insalubridade, de eventual possibilidade de incêndio ~~in~~ inêxiste. Isso acho que é uma coisa extremamente importante que se deva levar em linha de conta.

Em segundo lugar nós também gostaríamos de lembrar que normalmente o usuário comum, aquele que compra para repintar, o "do it your self", não aquele que ~~repinta~~ vai lá e pinta o seu quarto, que compra uma lata de tinta, o que ele faz normalmente? Ele pinta e guarda o restante para um eventual retoque ou alguma coisa desta ordem. Evidentemente este assunto levado como justificativa em termos de periculosidade realmente é um pouco, eu diria, forçado.

Y

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 66 do proc.
N.º 1100 de 1995
O funcionário Lg

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N53	3	Marcelo	Aud. Pública	23.10.96		

Outro aspecto importante é que a indústria de tintas existe no Brasil há 85 anos e, felizmente, e é por isso que trouxe este anuário, a evolução da indústria de tintas é crescente e ela sempre teve um crescimento acima do Produto Interno Bruto. Então, a época que o País crescia aceleradamente, há, pela análise, condição de verificação de que nós crescemos acima do Produto Interno Bruto e durante todo este tempo as alegações do projeto não aconteceram. Nós não tivemos nenhum tipo de incêndio, até porque a grande maioria é tinta a base água, não tivemos nenhum tipo de periculosidade, de infiltração do solo, que ataque o meio-ambiente. Absolutamente não.

Por outro lado nós também gostaríamos de lembrar o aspecto de custo. O Brasil hoje tem uma série de custos que se convencionou chamar de custo Brasil, que são altamente difíceis de serem absorvidos num processo de competição, de economia aberta. O processo de retirada de lojas, nas regiões mais diferenciadas da cidade de São Paulo, nos parece despropositado, do ponto de vista de custo. Este é um custo adicional e pela justificativa que nós arguimos e gostaríamos que a Comissão analisasse, certamente há uma desproporcionalidade entre causa e efeito.

Vários são os outros argumentos. O meu companheiro da Asso-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 67 do proc.
N.º 1100 de 1955
Municipal Lg

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADJ. ADJ.
N53	4	Marcelo	Aud. Pública	23.10.96		

ciação Brasileira de Tintas, Dr. Mário Krause, alinhou aqui uma série de argumentos no sentido de que realmente vai protocolar para que a Comissão tenha condição de verificação disso, nós gostaríamos de dizer que somos de um setor da mais absoluta condição de tecnologia. Os senhores sabem que qualquer produtos que olharmos aqui tem tinta no acabamento, o automóvel tem, a casa tem e nós temos que ter poder de competição e poder de competição significa utilização da melhor tecnologia. Data venia também da argumentação do Vereador que subscreveu o projeto, não há mais pigmento com base de chumbo, isso tudo está superado, nós usamos um processo da mais alta tecnologia.

Eu gostaria de dizer aos senhores que a nossa indústria tem condição de ~~respetar~~ competitividade, nós fornecemos indústria de tecnologia de ponta a mais atualizada possível. Os senhores sabem, ~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha 68 de 1100
Nº 1100 de 1995
O Município
ORADOR
L. C. A. APARE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	L. C. A. APARE
N-54	1	Vera	audiência pública	23.10.96		

temos indústria de tecnologia de ponta a mais atualizada possível. Os senhores, sabem, por exemplo, que há projeto do carro mundial, há várias empresas que têm carro mundial. O Escort é um carro mundial, o Uno foi um carro mundial, o Palio, agora, é um carro mundial. E o nosso processo de tecnologia é exatamente igual ao processo de tecnologia da matriz.

Isso é verdadeiro não só para a indústria automobilística, mas para a indústria da construção civil, para a indústria de retoques, enfim, para tudo aquilo que o projeto prevê em relação à revenda nas lojas.

Eu gostaria, então, que a nossa argumentação fosse levada em consideração. Passo às mãos da Sra. Vereadora um quadro do ano de 1995. Nós temos aqui 1994 e 1995. Ainda não saiu o novo anuário. Mas aqui temos um quadro econômico que mostra o que eu acabei de dizer. Muito obrigado.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Nós agradecemos. A

Palavra continua aberta a quem quiser fazer uso dela. O assessor do Vereador José Índio se encontra presente. Mais algum assessor de vereador?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 69 do proc.
N.º 1100 de 1995
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-54	2	Vera	audiência pública	23110.96		

O SR. MÁRIO KRAUS (representante da Abrafat - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) - Nós tivemos um prazo muito exíguo para preparar uma argumentação, mas eu queria dizer o seguinte: primeiro que, como Roberto Ferraiolo já disse, 70% das tintas atualmente são à base de água, portanto, não representam nenhum perigo de incêndio e também nenhum perigo de toxidez. Os restantes 30% de tintas à base de solventes, quando são utilizados, o que sobra é guardado e aquela película de tinta que sobra na lata, esta só é jogada fora depois desse resíduo estar seco. Isso não representa nenhum risco de incêndio no lixo. Atualmente, o lixo é recolhido pela própria prefeitura e nós consideramos que seria um custo adicional muito grande o cumprimento desse projeto de lei, Mesmo porque tendo em conta que a absoluta maioria das fábricas de tinta está fora do município de São Paulo

Os próprios revendedores de tinta ^{não} dispõem de espaço, nem de condições para armazenar restos de tinta e nem teriam acesso aos restos de tinta, porque isso não é jogado fora.

Historicamente, como já disse o Roberto também, a nossa indústria tem 85, 90 anos de idade, e não se registrou nenhum caso de incêndio no lixo provocado por tinta.

Em síntese, é isso. Eu gostaria de entregar o nosso arrazoado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Forma N. 70 do pres.
N. 1100 de 1995
O funcionário 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-54	3	Vera	audiência pública	23.10.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS b- Os dois são contra o projeto. Tudo que é entregue na Comissão fica arquivado junto com o projeto de lei. Ontem, na primeira audiência, várias pessoas se manifestaram contra o projeto. Acho que ninguém falou a favor. Os senhores mostraram que tudo aquilo que está no projeto não tem razão de ser. Mais alguém quer se pronunciar sobre esse projeto? Então, nós damos por encerrada essa parte e vamos passar ao próximo projeto.

O próximo projeto é 1.100/95, 2ª audiência pública. Acrescenta duas praças, relacionando todos os logradouros no art. 1º, da Lei 10.570/88, que autoriza o Executivo a conceder em concorrência serviços de estacionamento de veículos em garagens subterrâneas em determinados logradouros públicos. Vou pedir ao Roberto que faça a leitura do mesmo e a palavra, depois, estará aberta a quem dela quiser fazer uso.

O SR. ROBERTO - [Projeto de lei nº 1.100/95, de

autoridade do Vereador Marcos Cintra] O projeto altera a redação do art. 1º da Lei 10.570/88, que autoriza o Executivo a conceder em concorrência, mediante concessão administrativa, serviços de estacionamento de veículos, a ser implantado pelo sistema de garagem subterrânea em diversos logradouros públicos. A alteração se refere à inclusão na relação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Reina n. 41 do pres.
RAULO 1100 de 1945
O funcionário *U*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N-54	4	Vera	audiência pública	23.10.96		

logradouros atingidos das praças José de Azevedo Antunes e Miguel Delor-
ba, ambos no bairro da Lapa.

A justificativa do autor é que se trata do atendimento de uma reivindicação da comunidade envolvida da região em questão. As praças, por se localizarem em áreas comerciais, representam um ponto ideal para as referidas garagens subterrâneas, já que o escoamento das vias públicas não comporta de maneira satisfatória o imenso fluxo ~~de veículos que se~~
~~desloca.~~

~~QWERTYUIOPASDFGHJKLZXCVBNM;:'<=>~!@#\$%^&*()-_+{}|'";:.,/?\`~~~

~~subitaneous~~

de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 72 do proc.
N.º AULO 1100 de 1995
O funcionário LG

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APORTE
N55	1	Marcia	Aud. Públ.	23.10.96		

veículos

~~EXP.º~~ que por ali circulam. Observações sobre a propositura: A ne-
cessidade de se fazer audiência pública ^{sobre esse} ~~dessa~~ projeto de lei, é
que, segundo a Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu pará-
grafo 8º do artigo 114, a autorização legislativa para o Executivo
e de bens municipais, mediante concessão administrativa de uso,
deixará de vigorar se seu respectivo instrumento não for lavrada
dentro do prazo de três anos, a contar da publicação da lei ou da
data nela fixada, se houver, para a prática do ato. É o caso de al-
guns logradouros da Lei nº 10.570/88. Assim, o presente projeto de
lei, ~~que~~ revitaliza a concessão pretendida nesta lei, com a conse-
quente obrigatoriedade da realização dessas audiências públicas.

Na primeira audiência pública, levantou-se o pro-
blema de que se deveria revogar a Lei nº 10.570/88 e começar uma
discussão sobre garagens na cidade, com critérios técnicos e glo-
bais de planejamento, do transporte e circulação viária. E também
intervenções desse tipo teriam que passar por consulta à comunida-
de local. Ressaltou-se também que, uma vez concedidas as garagens,
implica que a Prefeitura Municipal não concederá autorização para
novas garagens, nem implantará nova Zona Azul num raio de 500 me-

16
~~tros dessas garagens, em um prazo de trinta anos. Também frisou-se~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 73 do proc.
1.ª PAULA de 1995
O funcionário LG

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
N55	2	Marcia	Aud. Públ.	23.10.96		

que as garagens acarretarão aumento de trânsito na região.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Fomos avisados de que o assessor do Vereador Marcos Cintra descera para discutir o projeto. A palavra se encontra em aberto. Várias entidades, na última audiência, se pronunciaram contra. (MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Pois não, eu vou ler: Praça da República, Centro; Praça Don Orione, Bela Vista; Rua da Consolação, ~~Rua~~ São Luís, e Praça Roosevelt, Centro; Av. Cásper Líbero-Centro; Praça Coração de Maria - Jardim Europa; Rua Estados Unidos - entre Av. Nove de Julho e Rua Augusta - Jardim América; Praça Ramos de Azevedo; Praça José de Azevedo Antunes - Lapa; Praça Miguel Del Erba - Lapa.

Nosso próximo conjunto de projetos está marcado para as 10:30 horas. Como são 10:10, nós temos que aguardar mesmo, esperar que o assessor chegue. A palavra continua aberta, se alguém quiser falar. Sobre a construção de garagens, o que colocaram, as entidades, é que toda a construção dessas garagens sobre essas praças acarretam um trânsito muito grande, levando, portanto, à modificação da vida daquela região. O afluxo passa a ser muito grande, do

15

trânsito, e aí nós vamos ter problemas para os moradores, que recla-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

74
RAULO 1100 de 1995
O funcionário 12

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	3	Marcia	Aud. Públ.	23.10.96		

mam da qualidade de vida que já existiam e que deixa de existir.
Se alguém quiser se pronunciar a favor ou contra, continua em aberto, enquanto aguardamos a chegada do Assessor, e também temos que aguardar até às 10:30 horas para os outros projetos. (MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE) Esta, já. São outras, adicionais.

O SR. _____ - A informação do Executivo foi a seguinte: A área 1, da Praça da República, foi objeto de concorrência, encontra-se concluído o processo licitatório, tendo sido ^{assinado} ~~lavrado~~ contrato para implantação da obra com o consórcio vencedor do certame. O projeto encontra-se em fase de análise e a aprovação pelos órgãos ~~necessários~~ públicos necessários. Mas nós não sabemos se foi lavrado o ato da concessão da área.

Área 6 - Rua Estados Unidos. Objeto de concorrência pública. A ^{abertura} ~~abertura~~ das propostas foi adiada "sine die", conforme publicação no Diário Oficial.

Praça Ramos de Azevedo. Objeto de concorrência pública. A abertura das propostas deu-se no dia 21 de maio, sendo que encontra-se em fase de análise pela ^(?) ~~comissão~~ de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N55	4	Marcia	Aud.Públ.	23.10.96		

Folha n. 75 do proc.
N. 1100 de 1995
O funcionário *WZ*

Áreas 2, 3, 4 e 5: Praça Don Orione, Rua da Conso-
lação, Cásper Líbero, e Praça Coração de Maria. Não estão encaminha-
dos processos de concorrência pública por parte da Secretaria.

E as áreas 8 e 9 são objeto desse projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 26 do proc.
1.100 de 1995
Ordinário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. FOLHA
N62	1	Dagmar	Aud. Pública	23 10 96		

O SR. _____ - Não. Eu sou
superintendente da Associação Comercial, distrital da Lapa. Esse
pedido foi encaminhado ao Vereador Marcos Cintra e representa uma
necessidade, pois a Lapa não tem lugar de estacionamento, em primeiro
lugar, é um bairro pujante, tem mais de 1,5 milhão de pessoas, que
giram em torno do comércio, por dia; o trânsito é sumamente marcante,
e não temos estacionamento nenhum. Então precisamos do quê? Na praça
Miguel _____, subterraneamente, sem prejudicar a praça, sem anular
a praça, e a praça Severo Antunes, permitiriam fazer duas garagens
subterrâneas em duas pontas diferentes: a parte perto do Mercado da
Lapa e Shopping Center e a parte de cima da Lapa. Esta é a solução
provisória, para darmos à Lapa um pouco de espaço à população que se
serve do seu comércio, que é muito marcante. Por tradição, por
mérito, e por ter a Lapa 406 anos de vida merece ser ouvida e ter
solucionada essa parte. Obrigado.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Pois não. A palavra continua
aberta sobre esse projeto 1.100/95.

A SRA. ANA MARIA - Ana Maria, do Sindicato das Empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

77
PAULO 1100 de 1995
O funcionário 18

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N62	2	Dagmar	Aud. Pública	23 10 96		

de Garagens e Estacionamentos, sou assessora jurídica. O nosso segmento de atividade é muito novo no Brasil e tem gerado mais ou menos 20 mil empregos só na cidade de São Paulo. No mundo, as garagens subterrâneas têm sido instrumento básico dos projetos urbanos, principalmente nas cidades mais antigas como Paris, Londres. A consequência disso é a retirada dos carros das ruas, diminuição da poluição e, exatamente o contrário do que foi falado aqui, entendo que não há afluxo de trânsito, pelo contrário, elas vão desafogar o trânsito nas áreas mais caóticas. Se projetarmos o futuro do Brasil como uma nação emergente, vamos verificar que haverá um aumento da nossa frota de carros ao longo dos anos, e onde vamos colocar tanto carro? Então o aproveitamento do subsolo é fundamental para o planejamento do trânsito na cidade. Quanto à questão ecológica, acredito que o projeto poderia ser ajustado na preservação das árvores e tudo o mais. Por isso somos realmente favoráveis à implantação dessas praças nos locais em que há carência de garagens ao nível do solo.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Há uma pergunta sobre as cidades que a senhora citou, de outros países, quanto ao que era o trânsito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

78
N.º 9100 de 1995
O funcionário LE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTÉ
N62	3	Dagmar	Aud. Pública	23 10 96		

antes • que alterações ocorreram nesses locais, além da solução para a parte ecológica, sua preservação.

A SRA. ANA MARIA - A preservação nesses locais talvez eu não seja a pessoa mais indicada para dar essa resposta, mas existe um antigo assessor desta Casa Roberto , ele tem várias posições e estudos nesses assuntos. Nós poderemos nos comprometer a mandar Posteriormente para subsidiar esse projeto.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Seria interessante, Muito obrigada. Ainda está aberta a palavra. (Pausa) Lula, do Movimento do Voto Consciente. O movimento está sempre presente, através dos seus componentes, aqui nesta Casa e nesta comissão. Lula com a palavra.

A SRA. LULA - Bom dia. Meu nome é Lula, sou do Voto Consciente, e vim apenas fazer uma pergunta à senhora que falou anteriormente. Eu não conheço nenhuma garagem subterrânea na cidade de Londres. Gostaria de saber onde ficam essas garagens subterrâneas na cidade de Londres, porque eu não conheço nenhuma. Deve ser bem longínquo do centro. Em Paris eu não conheço também, mas em Londres não são conhecidas do povo em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 79 do proc. 1100 de 1995
O funcionário 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N62	4	Dagmar	Aud. Pública	23 10 96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra continua aberta.

Assessoria do Vereador José Índio do Nascimento.

A SRA. - Vou falar como arquiteta,

por acaso sou assessora do Vereador José Índio, mas é uma posição
minha. Realmente foi muito bem comentado na audiência anterior; esse
fato das garagens subterrâneas eu não tenho nada palpável para ser
contra. ~~XXXX~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 80 do proc.
N.º 1100 de 1975
O funcionário LQ

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
N63	1	Monteiro	Aud. Pública	23.10.96		

Acho que tem que ser feito realmente um estudo mais profundo dis-
so, urbanisticamente, no contexto integral do todo da Cidade. Quee-
ria saber por que as praças, por que que tem que mexer com as
praças e, de repente, tirar uma qualidade de vida porque para mim
praça realmente seria o local em que a gente busca um pouco de
paz, uma fuga de um centro urbano e você jogando uma garagem em-
baixo vai ser totalmente o contrário. Gostaria de saber o porquê
das praças.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A Eva, da Sociedade Amigos
do Jardim Europa/Paulistano, com a palavra.

A SRA. EVA - A respeito das praças já me manifestei vá-
rias vezes absolutamente contra. Vou fazer uma analogia: Antiga-
mente, para alguns casos de medicina, quando a pessoa tinha o que
chamavam de apoplexia se aplicava sanguessugas. Hoje, a medicina
mudou muito, então os remédios mudaram também. Então, posso compa-
rar as pessoas que procuram resolver os problemas de trânsito na
cidade de São Paulo colocando garagens subterrâneas embaixo de
praças a uma pessoa que está tentando utilizar anguessugas hoje

22



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

81
PAULO de 1995
O funcionário LG

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
n63	2	Monteiro	Aud. Pública	23.10.96		

em dia para resolver um problema de apoplexia da Cidade porque ela está praticamente parada. Todo mundo que está saindo por aí está percebendo que o trânsito está cada vez pior e a solução realmente não pode ser através de garagens.

A solução tem que ser por um outro caminho, tem que ser através de transporte coletivo adequado e eficiente. Cada vez mais nós temos mais carros nas ruas e não solução possível para colocar todos esses carros, todos esses veículos particulares transitando pelas ruas.

Agora, novamente, por que embaixo de praças arborizadas? Essa é uma pergunta que foi muito bem colocada pela pessoa que me antecedeu. Realmente, isso aí não é solução. Quando, em países mais desenvolvidos se procura evitar que os carros entrem nas cidades, dificultando o estacionamento aqui estamos procurando facilitar o estacionamento. Isso significa que cada vez mais carros vão dirigir-se ao centro urbano e vai piorar cada vez mais o trânsito. Temos que lembrar o seguinte: As garagens subterrâneas são polos de atração de trânsito e quando essas ruas que dão acesso a essas garagens subterrâneas ficarem entupidas isso significa que as outras ruas também vão ficar. É tudo encadeado, uma coisa puxa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 82 do proc. 1100 de 1995
O funcionário LQ

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N63	3	Monteiro	Aud. Pública	23.10.96		

a outra, isso nós já sabemos aqui em São Paulo, quando entope a Faria Lima entope a Marginal; quando entope a Marginal entope a 23 de Maio e assim por diante. Temos tido congestionamentos de mais de cem quilômetros. Isso aí acho que só mesmo em São Paulo porque nunca vi isso acontecer em nenhum outro lugar do mundo e estamos tentando aplicar sanguessugas para resolver um problema de apoplexia da Cidade.

Muito obrigada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra continua em aberto, Projeto 1.100/95. (Pausa) Ninguém mais querendo manifestar-se, e já são dez e meia, começamos a audiência cujo assunto é o código de Obras, o primeiro projeto. (Pausa)

Está sendo feita uma solicitação de começarmos pelo Projeto 593/96. Se não houver ninguém discordando, passaremos a esse em primeiro lugar, o Projeto 593. Alguém discorda? (Pausa)

Projeto 593/96, primeira audiência pública, o autor é o Vereador Zenas Pires, obriga os proprietários de lotes no Município a construir reservatório para captação, absorção e retenção



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 83 do proc.
N.º 1100 do 19 95
O funcionário *[assinatura]*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Solicitamos que seja reencaminhado pedido de informações ao Executivo para que este se manifeste acerca da construção das garagens subterrâneas de que trata o PL 1100/95, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, explicitando se o método a ser utilizado:

- a) implicaria em destruição das praças já existentes, para posterior reconstrução;
- b) seria em galeria, com necessário rebaixamento do lençol freático, afetando a vegetação das praças;
- c) não atingiria a arquitetura nem o paisagismo das praças.

Em se verificando a hipótese da alínea "c", pedimos ao Executivo que informe esta Comissão dos detalhes técnicos do método eleito de construção das garagens subterrâneas.

Em 12.11.96.

Vereador Emílio Meneghini
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Deiro, em 12.11.96.

Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

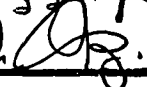
À LEG. 3

Em, 12 / 11 / 96


ADONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

12/11/1996

18:00h 

Sra. Maria Tereza,
- oficiar ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

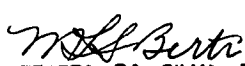
12/11/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

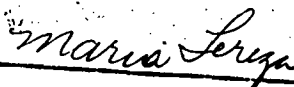
Sra. Chefe,

- providenciado conforme seu despacho.

13/11/96


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE m juntado 1 nesta data
documento 1 • papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 1 84a 86
Em 10/11/96





Folha n.º	84	do proc.
n.º	1100	de 1395
notas		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0927/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1100/95 de autoria do Vereador Marcos Cintra - que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 10.570/88, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 1100/95 de fls. 01,
e do despacho da comissão solicitante de fls. 83.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.	85	do proc.
n.º	1100	de 1295

São Paulo, 13 de novembro de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 927/96, de 13.11.96, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1100/95, de autoria do Ver. Marcos Cintra.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 1100/95 de fls.01, e do despacho da comissão solicitante de fls.83.

RECEBI EM:
18/11/96

Eliene C. Pinho
Eliene C. Pinho
Oficial de Gabinete,
SGM/ATL

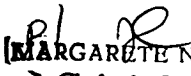


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 86

do processo nº 1100 de 19 95 20, 11, 96 (a) Maria Lirio

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 20, 11, 1996


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUE *m* juntado *h* nesta data, documento *A* e papel para informação, rubricado *A*

sob folha *A* n.º *87 a 92*

Em *09* *12* *96*

(a)

R



Prefeitura do Município de

Folha n.º 87	do proc.
N.º 1100	1995
O funcionário	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 6 de dezembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

277/96

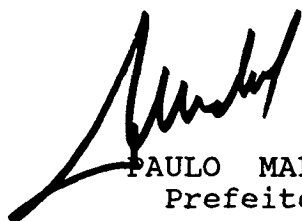
15 - DOCREC
15-0369/1996

RECEBIDO	06/12/96
16:20	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhá-la Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

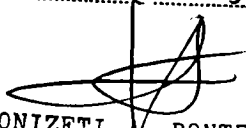

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 12 / 09 / 96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09.10.96 às 18:15 h.


DONIZETI M. PONTES
Assist. Parlamentar



Folha n°	88	do proc.
N°	1100	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1100/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0927/96, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 277 796.



0

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1100/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0927/96, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 277 796.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 89	do proc.
N.º 1100	de 1996
Funcionário	(w)

Folha de informação no 24

d. n.º em 25 / 11 / 96 (a) Red

LÊDA MARIA DA SILVA LOBÃO
Of. Adm. Geral I
SMT-001

Do Processo nº 59-001.321-96/37

Int.: SGM/ATL

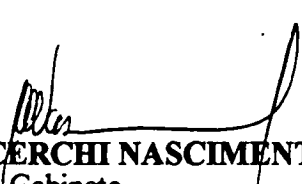
Ass.: Projeto de Lei 1.100/95 - Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 10.570/88.

Inf. nº 2347/96

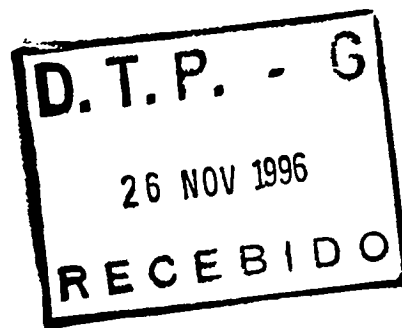
SMT-AT
Dr. Brandão

Para análise e manifestação, face ao solicitado às fls. 26.

25/11/96


ALOÍSIO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
SMT

TTMK/kpc





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	90	do proc.
N.º	1100	de 1996
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Folha de Informação nº

28

do Processo 59-001.321-96*37

em 02/12/96 (a)

[Signature]
Terezinha G. ...
Aut. T. ...

SMT.GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Em complementação as informações por nós prestadas às fls. 08 referentes ao FL nº 1.100/95 e em atenção ao solicitado às fls. 24, temos a esclarecer:

1. As áreas para implantação de garagem subterrânea objeto de Concorrência Pública cujos processos licitatórios encontram-se concluídos até a presente data por parte dessa Secretaria são:
 - . Praça Cel. Pires de Andrade;
 - . Praça Alexandre de Gusmão (Parque Trianon);
 - . Praça da República e
 - . Av. Dr. Enéas de Carvalho.
2. As propostas vencedoras referentes à essas áreas diferem entre si quanto à método construtivo, interferências existentes, necessidade de remoção de elementos integrantes da área, etc.
3. Os métodos executivos previstos em edital de concorrência possibilitam a execução das obras através de escavação à céu aberto (com total recomposição do terreno mantendo-se suas características topográficas) assim como através de método não destrutivo ("cut and cover"). Em cada área a opção pelo método foi decorrente da avaliação dos diversos componentes e interferências locais, cabendo ao consórcio concorrente propor o método a ser utilizado e à Comissão Técnica de Licitação a avaliação quanto à viabilidade do proposto;
4. Nos casos de execução a céu aberto com necessidade de remoção de elementos componentes durante a execução da obra, está prevista a recomposição total da área sem alteração de suas características físico-paisagísticas conforme exigência do edital de licitação;
5. Em todos os casos as propostas vencedoras deverão ter seus projetos submetidos à aprovação de todos os órgãos competentes antes do início das obras e as áreas que se encontram protegidas por decreto ou lei municipal deverão ter seus projetos aprovados também pelos órgãos cabíveis (Departamento de Patrimônio Histórico Municipal e Condephaat);



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 29

do Processo 59-001.321-96*37

em 02/12/96 (a)

Terezinha Gramignoli
Aux. Téc. Adm.
f1.02

6. Quanto ao rebaixamento de lençol freático, isso será definido, se houver necessidade, em fase de projeto executivo, após análise de prospecções locais e em áreas onde não haja comprometimento de vegetação.

É o que tínhamos a informar.

São Paulo, 29 de novembro de 1996

LUIZ THADEU MEIRELLES BRANDÃO
Departamento de Transportes Públicos
Diretor - Resp. p/Expediente

SMFL/ecg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n° 92	do prec.
N° 1100	de 1996
Funcionário	

Folha de informação no 30

d.....no.....em 03/12/96(a) *red*

Do processo nº 59-001.321-96*37

LÉDA MARIA DA SILVA LOBÃO
Of. Adm. Geral I
SMT-001

Int. : SGM/ATL

Ass.: Referente ao Projeto de Lei 1.100/95 - que altera a redação do artigo 1º da Lei
10.570/88.

Inf. nº 2482/96

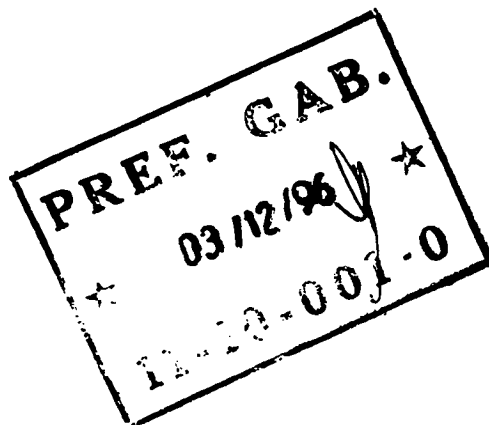
SGM/ATL
Srª Assessora

Restituímos o presente, com as informações da Assessoria Técnica
deste Gabinete às fls. 28 e 29.

02/12/96


ALOISIO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
SMT

TTMK/kpc



À DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/97



MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 92 fls.

Arquivo em 03/01/97

O Func.º

VIVIANE PERREIRA RO
Assistente Técnico de Direção I

10.570

De 06-07-88

LEI Nº 10.570, DE 06 DE Julho DE 1.988

Dispõe sobre concessão de serviço de estacionamento de veículos, em garagens a serem implantadas em áreas públicas municipais, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, em concorrência, mediante concessão administrativa, o serviço de estacionamento de veículos a serem implantados, pelo sistema de garagens, nos seguintes logradouros públicos:

- I - Praça da República. — Centro;
- II - Praça Dom Orione — Bela Vista;
- III - Rua da Consolação (entre Ruas São Luiz e Praça Roosevelt) — Centro;
- IV - Avenida Casper Líbero — Centro;
- V - Praça Coração de Maria — Jardim Europa;
- VI - Rua Estados Unidos (entre Avenida 9 de julho e Rua Augusta) — Jardim América;
- VII - Praça Ramos de Azevedo.

§ 1º - As edificações a serem erigidas, obrigatoriamente subterrâneas, deverão assegurar perfeito resguardo e preservação da vegetação de porte arbóreo existente nos logradouros relacionados neste artigo.

§ 2º - Na impossibilidade de preservação da vegetação, o concessionário ficará obrigado a reconstruí-la, às suas expensas, de acordo com as exigências da Prefeitura.

§ 3º - As áreas aludidas neste artigo serão delimitadas e caracterizadas por decreto do Executivo.

§ 4º - A implantação das garagens poderá ser feita em sua totalidade ou em partes, a critério da Prefeitura.

Art. 2º - Incumbirão ao concessionário todos os investimentos e despesas, diretas e indiretas, sejam de que natureza forem, relativos à construção das garagens e a sua operação, durante todo o prazo de concessão.

Parágrafo Único - Na eventualidade de ser necessária desapropriação de áreas para execução do disposto na presente lei, poderão os custos respectivos ser também suportados pelo concessionário, conforme for definido na respectiva licitação.

Art. 3º - Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o prazo da concessão não poderá ultrapassar 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura do correspondente contrato.

Art. 4º - O prazo poderá ser prorrogado na hipótese de haver atraso nas obras de implantação da garagem, decorrente de excepcional dificuldade para remoção de instalações de serviços públicos, localizadas no subsolo das áreas.

Art. 5º - As tarifas devidas pelos usuários das garagens serão aprovadas pelo Poder Executivo, tendo em vista a obrigação do concessionário de manter serviço adequado, de modo a assegurar justa remuneração do capital e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 6º - O Edital de licitação conterá, como orientação para os licitantes, o plano viário de tráfego e de estacionamento público de superfície abrangendo a área de direto interesse para a garagem a ser implantada.

Parágrafo Único - A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, promover alterações no plano a que se refere este artigo, respeitados os direitos econômico-financeiros do concessionário no caso de substancial modificação das condições primitivas.

Art. 7º - Os editais de licitação poderão prever a execução de obras públicas conjugadas ou complementares às garagens de que trata a presente lei.

Art. 8º - No edital de concorrência, além das exigências previstas na legislação e de outras que forem julgadas pertinentes pela Prefeitura, deverão constar, entre as "Condições Gerais do Contrato", as seguintes obrigações do concessionário:

a) apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 6 (seis) meses, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, que deverão atender as diretrizes especiais a serem fixadas por decreto do Executivo;

b) concluir as edificações no prazo de 2 (dois) anos, contados da data de sua aprovação, prorrogável nas hipóteses previstas no artigo 38, § 1º, da Lei nº 8.248, de 7 de maio de 1.975;

c) suportar todas as despesas com projetos, construções, materiais, mão-de-obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários, relativos à instalação e operação das garagens, não cabendo nenhum ônus ao Erário, bem assim com gastos de eventuais desapropriações, na hipótese do parágrafo único do artigo 2º desta lei;

d) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos que venham a ser causados ao Poder Público ou a terceiros, especialmente nos passeios públicos e redes de luz, gás, telefone, água e esgoto;

e) conservar o imóvel e as instalações em condições de perfeita fruição pelo público;

f) prestar, em caráter permanente, serviço eficiente para os usuários;

g) atender às prescrições legais e regulamentares;

Departamento de Documentação e Informática
Setor de Legislação e Jurisprudência
Pesquisa realizada em _____
por _____

h) acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a execução das obras e a operação do estacionamento, com poderes para determinar, a expensas do concessionário, reparos, correções, reconstruções, decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço.

Art. 9º - Os critérios de julgamento das propostas serão definidos em cada edital, devendo entre eles figurar a concepção técnica e a capacidade do empreendimento, os sistemas de operação, funcionamento e manutenção, bem como os prazos, de implantação e de operação do estacionamento.

Parágrafo Único - Atendendo às peculiaridades de cada estacionamento público a ser implantado, a Prefeitura poderá, em cada licitação, fixar prazo máximo de concessão inferior àquele estabelecido no artigo 3º desta lei.

Art. 10 - As garagens, mesmo durante a fase de construção, bem como toda e qualquer benfeitoria que for acrescida à área pública, ficarão de imediato incorporadas ao patrimônio do Município, de pleno direito.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aos serviços prestados, nos termos desta lei, pelo concessionário.

Art. 12 - Constituirá causa de rescisão da concessão a inobservância de condições estabelecidas nesta lei ou das que constarem do instrumento de concessão e, ainda, das decorrentes de imposições legais ou administrativas.

§ 1º - Em qualquer dos casos previstos neste artigo, será aberto ao concessionário, por carta, prazo de 15 (quinze) dias para defesa, que correrá da data da ciência da notificação.

§ 2º - Não acolhida a defesa, poderá a Prefeitura declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou qualquer outra medida, judicial ou extrajudicial.

§ 3º - A rescisão de que trata este artigo não exime o concessionário de arcar com eventuais perdas e danos, nem o exonera das penalidades estabelecidas em lei.

Art. 13 - A Prefeitura poderá também, a qualquer tempo, por razões de interesse público, revogar a concessão, mediante pagamento de justa indenização ao concessionário, se cabível.

Art. 14 - Findo o prazo da concessão, a área será restituída ao Município, com todas as construções e equipamentos, que a ela se incorporarão, sem nenhum direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, podendo o Município deles fazer o uso que entender conveniente, de forma direta ou através de terceiros.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de encerramento antecipado do contrato, aludidos nos artigos 12 e 13, podendo a Prefeitura assumir imediatamente o serviço e operá-lo de forma a assegurar sua regular continuidade.

Art. 15 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 06 de Julho de 1.988, 435º da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

WALTER PEDRO BODINI, Secretário de Vias Públicas

GERALDO DE ARRUDA PENTEADO, Secretário Municipal de Transportes

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 06 de Julho de 1.988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

PUBL. em D.O.M.

07 07 88

01 01/02

Cely